



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 202
de 13 de julho de 1.998 .

PEDRO LOSI NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial até o limite de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para fazer face a despesa relativa a Aquisição de Imóvel, obedecendo a seguinte categoria econômica e classificação programática, a saber:–

Código	Proj/ativ.	Especificação	Valor R\$
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
01		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	
4.2.1.0		<i>Aquisição de imóveis</i>	
1581483	120	Aquisição de imóveis	15.000,00

ARTIGO 2º – O crédito aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente da redução parcial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), da seguinte categoria econômica e classificação programática abaixo especificada, constante do Orçamento Programa do corrente exercício, como segue:

Código	Proj/ativ.	Especificação	Valor R\$
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
01		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	
4.2.1.0		<i>Aquisição de imóveis</i>	
1062346	119	Desapropriação de Áreas	15.000,00

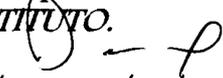
ARTIGO 3º – Face ao crédito aberto no artigo 1º desta lei, fica alterado o Plano Plurianual do Município de Botucatu, aprovado pela Lei Complementar nº 182, de 10/12/97, bem como a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, aprovada pela Lei Complementar nº 176, de 10/07/97.

ARTIGO 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Botucatu, 13 de julho de 1.998.


PEDRO LOSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente na mesma data. O CHEFE DA SEÇÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE–SUBSTITUTO.


ROGÉRIO JOSÉ DÁLIO